



**Editais de Pregão Eletrônico nº 001/2016-CISNORDESTE/SC
Registro de Preços Nº 001/2016-CISNORDESTE/SC
Processo Administrativo nº 003/2016-CISNORDESTE/SC**

Ata de Registro de Preços nº 388/2016

Aos 09 dias do mês de Maio do ano de 2016, presentes de um lado, o **CISNORDESTE/SC - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 03.222.337/0001-31, com sede na Rua Max Colin, nº 1843, Bairro América, Joinville/SC - CEP 89.204-635, neste ato representado por seu Presidente, Sr. JOSÉ CHAVES, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA –CISNORDESTE/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Max Colin, nº 1843, América, no Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA –CISNORDESTE/SC/SC**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.222.337/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. José Chaves, doravante denominado **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: **ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua 21 nº 0 - Brasília/DF - CEP: 71070-521, inscrita no CNPJ sob o nº 03.913.645/0001-03, neste ato representada pelo seu , Sr. Tânia Teixeira Barreira, doravante denominado **FORNECEDOR REGISTRADO**, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Resolução do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina –CISNORDESTE/SC nº 02, de 10 de janeiro de 2014 e no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2016-CISNORDESTE/SC, e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 O presente pregão tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, de forma parcelada, para uso do Órgão Participante: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA –CISNORDESTE/SC**, de material de papelaria, de limpeza e de copa, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, de **01 de Abril de 2016 a 31 de Março de 2017**, conforme Tabela da Cláusula Décima Quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a Tabela da Cláusula Décima Quarta.

2.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estimados pelo Órgão Participante e fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS

Ao realizar o faturamento e entrega dos itens constantes da Autorização de Fornecimento, o **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá registrar o evento no sistema informatizado, por meio de acesso com seu login e senha, anexando a Nota Fiscal Eletrônica respectiva, em formato "pdf".

3.1 As contratações dos itens, de forma parcelada, serão efetuadas conforme a necessidade do Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participante, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

3.1.1 A contratação com o **FORNECEDOR REGISTRADO** será formalizada por intermédio de emissão de Autorização de Fornecimento.

3.1.2 Neste ato, é atribuído um login e senha ao **FORNECEDOR REGISTRADO** para acesso online ao

sistema de controle de Processos Administrativos Licitatórios **Licitweb**, disponível em <http://www.licitweb.com.br/acesso/cisnordeste>, sendo as Autorizações de Fornecimento lançadas pelo requisitante diretamente neste sistema.

3.1.3 Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **06 (dez)** dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, que será gerada através do sistema e enviada por meio eletrônico, no endereço eletrônico cadastrado pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

3.1.4 O FORNECEDOR deverá acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após envio.

3.1.5 Caso as autorizações de fornecimento a serem entregues não atinjam o valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta Reais), o FORNECEDOR REGISTRADO, desde que inequivocamente noticie ao requisitante e este expressamente concorde, poderá exceder, em no máximo 10 (dez) dias, o prazo de entrega, não aplicando-se-lhe qualquer sanção.

3.1.6 O controle da situação das Autorizações de Fornecimento será realizada através do sistema informatizado, sendo liberado acesso ao FORNECEDOR REGISTRADO, através de senha, fornecida por ocasião da celebração da Ata de Registro de Preços..

3.1.7 Ao realizar o faturamento e entrega dos itens constantes da Autorização de Fornecimento, o FORNECEDOR REGISTRADO deverá registrar o evento no sistema informatizado, anexando os arquivos referentes à Nota Fiscal Eletrônica respectiva, em formato "pdf".

3.1.8 O FORNECEDOR deverá entregar os itens constantes da autorização no endereço do Órgão requisitante, conforme Anexo VIII ao Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2016-CISNORDESTE/SC, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

3.2 A garantia dos materiais a serem entregues não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, e para as lapiseiras, 01 (um) ano, contados a partir da data de recebimento dos mesmos pelo solicitante.

3.3 Todas as despesas relacionadas com as entregas correrão por conta do FORNECEDOR REGISTRADO.

3.3.1 Ficará sob total responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Requisitante, em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, dentro de até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento definitivo dos produtos objeto desta licitação, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal**.

4.2 O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

4.3 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 Por ocasião do pagamento, será consultada a situação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, podendo bloquear os pagamentos caso constate alguma irregularidade, até que a mesma seja sanada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 Será de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO:

- a) fornecer o objeto desta Ata de Registro de Preços, de acordo com as especificações exigidas e condições estabelecidas no Edital no Pregão Eletrônico nº 001/2016-CISNORDESTE/SC;
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua

proposta;

c) fornecer os produtos com o prazo de garantia exigido no item 3.2;

d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas dos produtos, bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;

e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos indicados na Autorização de Fornecimento;

f) **lançar o atendimento de cada Autorização de Fornecimento, e inclusão da Nota Fiscal em pdf, no sistema informatizado de controle de execução das Atas de Registro de Preços, Licitweb, online, disponibilizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;**

g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviada por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

h) **havendo variação de preços de mercado ou indisponibilidade de produto, que inviabilizem o cumprimento do fornecimento na forma registrada, informar ao Órgão Gerenciador, antes do recebimento das Autorizações de Fornecimento ou, no máximo, dentro do prazo de 02 (dois) dias do recebimento da Autorização de Fornecimento.**

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participante, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica(m) o(s) Fornecedor(es) sujeito(s) a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o Órgão Gerenciador ou Participante incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>

6.2 A multa moratória prevista na alínea c do item 6.1 é inacumulável com as multas sancionatórias previstas nas alíneas d e e do mesmo item, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.

6.3 Aplicar-se-á a multa prevista na alínea e do item 6.1 no caso de requerimento de cancelamento/desclassificação de lote após esgotado o prazo de fornecimento do objeto requisitado.

6.4 Os requerimentos de reequilíbrio econômico-financeiro decorrentes de fatos supervenientes deverão ser realizados antes do recebimento da Autorização de Fornecimento ou, no máximo, **dentro de 02 (dois) dias do recebimento da Autorização de Fornecimento**, sob pena de aplicação da multa prevista na alínea d do item 6.1, caso o requerimento de reequilíbrio seja aceito ou da multa prevista na alínea e do item 6.1, caso o mesmo não seja aceito.

6.5 Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o FORNECEDOR REGISTRADO que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, que ensejarem o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Órgão

Gerenciador e/ou Órgão Participante, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.6 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (email) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

6.7 Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias.

6.8 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), facultando-se à Administração torná-las exigíveis no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite. Entretanto, sendo o fato punível com penalidades não pecuniárias, nada obsta sua aplicação.

6.9 As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CISNORDESTE/SC, dentro de, no máximo, 05 (cinco) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 Os contratos decorrentes da presente Ata poderão ser rescindidos, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

8.1.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto aos FORNECEDORES.

8.1.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- I. convocar o FORNECEDOR REGISTRADO visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II. frustrada a negociação, o FORNECEDOR REGISTRADO será liberado do compromisso assumido; e
- III. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- I. liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- II. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, realizando o registro com o fornecedor que apresentar melhor oferta. Havendo identidade de ofertas, prevalecerá a daquele que houver obtido melhor classificação no certame..

8.1.4 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.1.5 Será possível a subrogação de direitos e obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO, nos casos

de fusão, cisão ou incorporação, conforme art. 78, inciso VI da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

9.1 O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado quando:

- I. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II. recusar-se a celebrar as Atas de Registro de Preços ou não retirar o instrumento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. tiver presentes razões de interesse público;
- V. for declarado inidôneo para licitar ou contratar com Órgão Gerenciador e/ou Órgãos Participantes nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- VI. for impedido de licitar e contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISONORDESTE/SC nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
- VII. não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 O FORNECEDOR REGISTRADO poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, não aplicando-se-lhe quaisquer penalidades, caso o faça antes de receber a Autorização de Fornecimento ou, no máximo, no prazo de 02 (dois) dias do seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica dos orçamentos do Órgão Gerenciador e de cada Órgão Participante (Município consorciado), referente ao exercício de 2016 e seguinte.

10.1.1 O Órgão, ao efetuar a contratação/empenhamento, especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 003/2016-CISONORDESTE/SC, Pregão Eletrônico nº 001/2016-CISONORDESTE/SC, REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016-CISONORDESTE/SC, realizado pelo CISONORDESTE/SC-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 de Abril de 2016 a 31 de Março de 2017.

12.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, observado o máximo de 1 (um) ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

12.3 A vigência para execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador ou para os Órgãos Participantes, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir, independentemente da estimativa de consumo indicada na Cláusula Segunda e Décima Quarta.

13.2 Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2016-CISNORDESTE/SC e o preço registrado, o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

13.3 A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participante a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS E ESTIMATIVA DE CONSUMO

14.1 Tabela de itens, preços e estimativa de consumo registrados:

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)	Total Item (R\$)
260	3,00	Caixa	Grampo para grampeador (23/6 OU 23/8 OU 23/10 OU 23/13 OU 23/24 OU 23/25) - Caixa com 1.000 unidades, galvanizados, capacidade ate 210 folhas.	Bacchi	6,0000	18,00
430	5,00	Unidade	Teclado com conexao USB, ABNT,, 12 teclas multimidia, compativel coom Windows 7 ou superior	Multilaser	30,0000	150,00
485	10,00	Unidade	Fralda para limpeza- 34x44 cm	Sacaria	3,2000	32,00
487	2,00	Embalagem	Limpa vidros - embalagem com 5 litros	Start	23,0000	46,00
489	1,00	Unidade	lixeiro plastico com pedal 50 litros	Plasutil	100,0000	100,00
490	10,00	Frasco/Ampola	Lustra moveis- frasco com 500 ml	Start	11,0000	110,00
492	6,00	Frasco/Ampola	Desodorizador de ambiente aerossol - De 360 ml a 400 ml aroma Talco ou similar.	Glade	8,9000	53,40
493	10,00	Unidade	Saco de tecido, no minimo 90% algodao, para limpeza, lavado e alvejado, medidas externas: aproximadamente 70 cm de altura x 50 cm de largura, com peso minimo de 175 gramas. O pano devera conter etiqueta de fabrica com a composicao do tecido e metragem.	Sacaria	2,4000	24,00
495	40,00	Pacote	Papel Higienico, folha dupla, gramatura 17g/m2 a 21g/m2, neutro, alta qualidade, gofrado, picotado, macio com alto poder de absorcao, 100% celulose virgem, na cor branca, alta alvura, sem pigmentacao aparente oriunda da utilizacao de aparas de material impresso; com distribuicao homogenea das fibras ao longo do papel, sem rebarbas no corte lateral; rolo com 30metros, embalagem com 16 rolos .	Paloma	15,9800	639,20
496	100,00	Fardo	Papel toalha, folha intercalada, gramatura minima 32g/m2, cor branca, alta alvura, luxo, 1000% celulose virgem; sem pigmentacao oriunda da utilizacao de aparas de material impresso, com alto poder de absorcao, com distribuicao homogenea das fibras ao longo do papel, macio, sem rebarbas no corte lateral; medindo 20 cm X 21 cm, e 0,5cm de tolerancia acima ou abaixo. Para efeito de cotacao considerar a embalagem primaria: pacote com 1000 folhas.	Cepel	10,9000	1.090,00
498	2,00	Embalagem	Pulverizador - Embalagem de 500 ml	Guarany	5,6000	11,20
499	6,00	Embalagem	Refil de sabonete liquido 700ml Espuma	Axaccta	9,4100	56,46

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Rua Max Colin, nº 1843, Bairro América, Joinville/SC - CEP 89.204-635

Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715 - CNPJ: 03.222.337/0001-31

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)	Total Item (R\$)
504	10,00	Embalagem	Saco plastico para acondicionamento de Residuo Comum; cor preta; capacidade para 50 litros (15 kg); dimensoes planas de 63 cm de largura x 80 cm de altura; espessura de 0,06 ou 0,07 mm; confeccionado com resina termoplastica virgem ou reciclada; apresentar solda continua, homogenea e uniforme proporcionando uma perfeita vedacao e nao permitindo a perda do conteudo durante o manuseio; deve constar em cada saco individualmente, a identificacao do fabricante por seu CNPJ e a capacidade nominal em litros e quilogramas equivalentes. Embalagem com 100 unidades.	RC Plastico	11,9800	119,80
Total (R\$):						2.450,06

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 É competente o foro da Comarca de Joinville, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Joinville, 09 de Maio de 2016.

JOSÉ CHAVESPresidente CISNORDESTE/SC
Órgão Gerenciador**Tânia Teixeira Barreira**ADED COMERCIO E INDUSTRIA DE
CONFECCOES LTDA - ME
Fornecedor**José Chaves**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
NORDESTE DE SANTA CATARINA
–CISNORDESTE/SC
Participante**CISNORDESTE/SC**

Assessoria Jurídica

Testemunhas:

1ª _____



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA

Rua Max Colin, nº 1843, Bairro América, Joinville/SC - CEP 89.204-635

Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715 - CNPJ: 03.222.337/0001-31

2ª _____